

Lei Nº 74



Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o Departamento de Edificações e Obras - DEO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Edificações e Obras.

Art. 2º - O referido Convênio destina-se a ampliação do Posto de Saúde local.

Art. 3º - As despesas com a ampliação da Obra, ficarão a cargo do DEO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de outubro de 1974.

Antonio Francisco de Oliveira
- Prefeito Municipal -